

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 09:50
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Ofício nº 002/21 ASP
Anexos: CamScanner 11-23-2021 17.36.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 17:06
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício nº 002/21 ASP

De: ASP Associação dos Surdos de Pirapora-MG [<mailto:associacaodossurdos.asp06@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 16:35
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>
Assunto: Ofício nº 002/21 ASP

Boa Tarde!

anexo o segue PDF



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE PIRAPORA MINAS GERAIS

Pirapora, 20 de Novembro de 2021.

Ofício nº ASP 002/2021

Excelentíssimo Senhor Senador
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação dos Surdos de Pirapora Minas Gerais, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.334.585/0001-59, com sede Rua Alexandrina Viana Costa, Nº 439-Bairro: Cidade Jardim, Pirapora-MG vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz:

"Compete ao poder público
Garantir a dignidade da pessoa com
Deficiência ao longo de toda a vida".

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta associação dos surdos, com representatividade na cidade de Pirapora, Estado Minas Gerais, informar a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

